

**DECRETO Nº 2063, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
DECRETO Nº 1.576, DE 24 DE  
FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.576, de 24 de fevereiro de 2014, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), bem como dispõe sobre a escrituração eletrônica de serviços no âmbito do Município de Sobral, e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao processo de modernização dos procedimentos relativos à administração tributária, em especial no que se refere à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, em busca do aprimoramento do controle e gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido o §4º ao art. 10 do Decreto 1.576, de 24 de fevereiro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. *Omissis.*

[...]

§ 4º O Recibo Provisório de Serviços (RPS) disposto no *caput* deste artigo deverá obrigatoriamente ser processado por meio da tecnologia *WebService*”.

**Art. 2º** As empresas que utilizam o serviço de envio de RPS através de arquivo texto deverão adaptar seus sistemas e migrarem para o serviço *WebService* no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto 1.621, de 04 de agosto de 2014, o qual dispensa os estabelecimentos de ensino da emissão de notas fiscais de serviços.

**Art. 4º** Os estabelecimentos de ensino no âmbito do Município de Sobral terão prazo para emissão de notas fiscais em data a ser fixada por ato do Secretário do Orçamento e Finanças.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,**  
em \_\_\_\_\_ de junho de 2018.

  
**Ivo Ferreira Gomes**  
PREFEITO DE SOBRAL

  
**Ricardo Santos Teixeira**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E FINANÇAS